## PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012251.

#### **LEILÃO Nº 01/2017**

**OBJETO:** Realização de Leilão para a venda de bens móveis inservíveis da Administração Municipal constituídos de veículos, conforme termo de referência.

A Leiloeira vêm retificar o Edital de Processo Licitatório nº. **0012251.** Modalidade Leilão nº 01/2017, nos seguintes termos:

- 1- Fica alterado o item 5.3 do edital, onde se lia:
- "5.3 A partir do valor mínimo do item, poderão ser ofertados lances mínimos a partir de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.

Leia-se:

"5.3 A partir do valor mínimo do item, poderão ser ofertados lances mínimos a partir de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados."

Prefeitura de Itapagipe/MG, 17 de outubro de 2017.

Thaís Moreira de Melo Leiloeira

# Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

LEILÃO Nº. 01/2017.

PROCESSO Nº. 0012251.

**OBJETO:** Realização de Leilão para a venda de bens móveis inservíveis da Administração Municipal constituídos de veículos, conforme termo de referência.

**DATA DA SESSÃO:** 26 de outubro de 2017, às 13:00 horas.

LOCAL: Rua 08 nº. 1000, centro, ITAPAGIPE - MG.

Itapagipe/MG, 05 de outubro de 2017.

Thaís Moreira de Melo Leiloeira Oficial

## **APRESENTAÇÃO**

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a realização de Leilão para a venda de bens móveis inservíveis da Administração Municipal constituídos de veículos, conforme Termo de Referência.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitantes.

#### **ANEXOS DO EDITAL**

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Termo de Compromisso de Arremate;
- Anexo III Autorização de Retirada dos Produtos;
- Anexo IV Recibo de Venda dos Produtos.

#### LEILÃO Nº. 01/2017

#### PROCESSO N°. 0012251

Realização de Leilão para a venda de bens móveis inservíveis da Administração Municipal constituídos de veículos, conforme termo de referência.

Edital de Leilão Administrativo nº.: 01/2017

Processo nº.: 0012251

Tipo de Licitação: Maior Lance

**Data:** 26 de outubro de 2017. **Hora:** 13:00 horas

Local: Prefeitura Municipal – Rua 08, nº 1000, Centro – Itapagipe/MG.

**O** Município de Itapagipe-MG, representado pela Leiloeira designada pela Portaria nº. 74 de 17 de novembro de 2014, torna público a alienação de bens móveis conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos sob a modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sessão pública, na data e horário estabelecidos acima.

#### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão, a venda de bens móveis inservíveis da Administração Municipal constituídos de veículos, conforme termo de referência, discriminados no Anexo I.

## 2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

- **2.1** O (s) produto (s) especificado (s) no Anexo I poderá (ão) ser vistoriado (s), antes da data da sessão pública no **Almoxarifado Municipal** localizado na Avenida 23, nº. 1.044, Município de Itapagipe/MG.
- **2.2** O preposto responsável pela vistoria do (s) produto (s) será o servidor **Antonides Cordeiro da Silva,** com quem poderá ser obtidas informações relativas aos produtos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas no "**Almoxarifado Municipal**", situado na Av. 23, n°. 1044 Centro, inclusive pelos telefones (34) 99651-6953 ou (34) 3424 2116.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.
- **3.2** O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

#### 3.2.1 SE PESSOA FÍSICA:

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do original e entregar de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;
- b) Indiretamente, por intermédio de **PROCURADOR**, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, <u>mediante</u> <u>entrega da procuração e das cópias dos documentos pessoais (CPF e RG) do mandante e mandatário.</u>

#### 3.2.2 SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação e entrega de cópias do contrato social, de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF e de documento de Identidade previsto na Legislação Federal;
- b) Indiretamente, por intermédio de **PROCURADOR** formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, mediante entrega da **procuração e das cópias dos documentos pessoais (CPF e RG) do mandante e mandatário, juntamente com o contrato social e CNPJ da pessoa jurídica representada.**
- **3.3** Não poderão concorrer no presente leilão os servidores do Município de Itapagipe-MG ou de outras entidades que estejam a ele cedidos ou à sua disposição e ainda aqueles de que qualquer forma participaram da elaboração do processo do leilão.
- **3.4** Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o momento do início do Leilão, apresentando os documentos relacionados no subitem 3.2.
- 3.4.1 Arrematado os bens, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterá os dados do produto vendido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

#### 4. DO PROCESSO LICITATÓRIO

**4.1** A Leiloeira Administrativa, nomeada pela **Portaria nº. 74/2014 de 17 de novembro de 2014** se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificado o (s) produto (s), visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, instituída pelo **Decreto nº. 545/2017, de 19 de janeiro de 2017.** 

#### 5. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

- **5.1** Os Produtos serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município de Itapagipe-MG qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e impostos.
- **5.2** Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada veículo, constante do Anexo I deste Edital.
- 5.3 A partir do valor mínimo do item, poderão ser ofertados lances mínimos a partir de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.
- **5.4** Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pela Leiloeira, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.
- **5.5** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os produtos arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

#### 6. DO PAGAMENTO

- **6.1** Do bem arrematado será pago, à vista, ao final do evento a importância referente a **100%** (cem por cento) do total arrematado.
- **6.1.1** O pagamento deverá ser efetuado em depósito bancário/transferência para **Conta nº. 104.470-2 Ag nº. 4989 do banco do Brasil nº. 001,** devendo o mesmo possuir identificação do arrematante e se possível contendo a identificação do procedimento licitatório e do (s) bem (ns) arrematado (s).
- **6.1.2** Os valores recebidos serão depositados na Conta especificada.
- 6.1.3 Somente após a confirmação do pagamento, informada pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, a Leiloeira cientificará o arrematante e autorizará, formalmente, a retirada dos produtos arrematados.
- **6.3** O não cumprimento das obrigações aqui previstas acarretará ao arrematante, as penalidades previstas na legislação pertinente.

#### 7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS PRODUTOS

- **7.1** Declarada a venda pela Leiloeira, o (s) produto (s) passará (ao) à conta e risco do (s) arrematante (s).
- **7.2** Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente os produtos, antes de sua apresentação pela Leiloeira para o devido arremate.
- **7.3** Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.

- **7.4** A Autorização de Retirada dos produtos, **Anexo III**, é o documento hábil para retirar do Almoxarifado Municipal o veículo arrematado no **Leilão nº. 01/2017**.
- **7.5** Comprovado o pagamento, a Leiloeira emitirá, em favor do arrematante, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação do (s) produto (s) arrematado (s).
- **7.6** O arrematante deverá dirigir-se **Almoxarifado Municipal** para retirada do (s) produto (s) em até **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada do (s) produto (s), conforme subitem 7.4.
- **7.7** O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do (s) produto (s) arrematado (s) no prazo fixado neste Edital, submeterá o (s) arrematante (s) ao pagamento de indenização correspondente a **1% um (um por cento) do valor do arremate** por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.
- **7.8** O Município de Itapagipe-MG emitirá Recibo no valor do arremate do (s) Produto (s), conforme **Anexo IV** deste Edital, cabendo ao arrematante <u>se for o caso</u> providenciar, junto à **Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais,** a emissão da nota fiscal de venda do (s) produto (s), responsabilizando-se pelos pagamentos dos tributos incidentes.
- **7.9** O **CRV** Certificado de registro de veículo necessário para a transferência será disponibilizado na Secretária Municipal de Fazenda por intermédio de sua Secretária a Sra. Patrícia Ferreira Leite Silva, mediante apresentação de recibo previsto no item anterior.
- **7.9.1** O arrematante deverá transferir para seu nome, no prazo impreterível de 30 (trinta) dias (art. 233 CTB), a contar da data da assinatura do Recibo, o veículo que este adquirir, sob pena de incorrer nas penalidades dispostas no Código de Trânsito Brasileiro.
- **7.10** Eventuais encargos referentes ao Transporte do (s) produto (s), inclusive com a emissão de Guia correrão por conta do arrematante.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- **8.2** A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **8.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e incluise o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

- **8.4** O Chefe do Executivo Municipal poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **8.5** O Município de Itapagipe se reserva o direito de retirar ou substituir do Leilão qualquer quantitativo do (s) produto (s) por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente o (s) produto (s) cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.
- **8.6** É facultada a Leiloeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **8.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.
- **8.8** As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **8.9** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos produtos, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **8.10** Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão poderão ser obtidos junto ao departamento de licitação, na Prefeitura do Município de Itapagipe, sito à Rua 08 nº. 1000, Centro, CEP 38.240-000, Setor de Licitações, pelo telefone (34) 3424 9008, através do e-mail: <a href="licitacao@itapagipe.mg.gov.br">licitacao@itapagipe.mg.gov.br</a>, bem como poderá ser obtido na íntegra no site www.itapagipe.mg.gov.br.
- 8.12 O custo para retirada da cópia do presente edital é de R\$ 10,00 (Dez Reais), devendo ser retirada a respectiva guia junto ao Setor de Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura do Município de Itapagipe/MG, no endereço mencionado no item anterior e posteriormente apresentada devidamente quitada perante o Setor de Compras e Licitações, localizado no mesmo endereço supracitado.
- **8.12** São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Termo de Compromisso de Arremate;
- c) Anexo III Autorização de Retirada dos Produtos;
- d) Anexo IV Recibo de Venda dos Produtos;
- e) CRLV Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

Itapagipe/MG, 05 de outubro de 2017.

Thaís Moreira de Melo Leiloeira Oficial

#### **ANEXO I**

#### Leilão nº. 01/2017

#### Processo nº. 0012251

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Realização de Leilão para a venda de bens móveis inservíveis da Administração Municipal constituídos de veículos, conforme Termo de Referência.

#### Valor mínimo de acordo com laudo de avaliação:

| Seq. | Qt | Tipo | Descrição                                     | Valor (R\$) |
|------|----|------|---|-------------|
|      | de |      |   |             |
| 001  | 01 | UN   | FORD PAMPA 1.8 L PLACA GLS 1765               | 1.000,00    |
| 002  | 01 | UN   | Kombi Volkswagem Placa HNN 8633 ano 2008\2009 | 2.000,00    |
| 003  | 01 | UN   | Pick up Fiorino Fiat Placa GMG 0023 ano 1991  | 800,00      |
| 004  | 01 | UN   | UTI FIAT MOD.2002/2002 CHASSI 93W 23264       | 4.000,00    |

Lances: Conforme Edital

Pagamento: Conforme Edital

Retirada dos Produtos: Conforme Edital

Itapagipe-MG, 05 de outubro de 2017.

| Elaborado por: |                      |
|----------------|----------------------|
| •              | José de Freitas Maia |
|                |                      |
| Aprovo:        |                      |
| _              | nice Nery Maia       |

#### **ANEXO II**

#### Leilão nº. 01/2017

#### Processo nº. 0012251

#### TERMO DE COMPROMISSO DE ARREMATE

| (Arremata                    | nte), portador do CPF | 7 n°            | , Documento de         |
|------------------------------|-----------------------|-----------------|------------------------|
| Identidade nº.               | (órgão expedidor),    | declaro, para o | s fins de direito, ter |
| arrematado o (s) veículo (s) | , relacionados no     | Leilão Adminis  | trativo nº. 01/2017 –  |
| Município de Itapagipe, pelo | valor de R\$          | (por extens     | o), comprometendo-     |
| me a efetuar o pagamento c   | conforme estabelecido | no Edital do re | ferido Leilão, tendo   |
| plena ciência das obrigações | ora assumidas.        |                 |                        |
|                              |                       |                 |                        |
| Itap                         | agipe/MG, de          | de 2017.        |                        |
|                              |                       |                 |                        |
|                              |                       |                 |                        |
|                              |                       |                 |                        |
|                              |                       |                 |                        |
|                              |                       |                 |                        |
|                              |                       |                 |                        |

Arrematante

#### **ANEXO III**

Leilão nº. 01/2017

Processo nº. 0012251

## AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DOS PRODUTOS

| Confirmado o pagamento efetuado pel    | o Sr. (A | Arrematante), CPF     | n°,               |
|--|----------|-----------------------|-------------------|
| Documento de Identidade nº.            | _ (órgão | expedidor), em raz    | ão do arremate do |
| (s) veículo (s) no Leilã               | ão Admii | nistrativo nº. 01/201 | 17 – Município de |
| Itapagipe-MG, fica o mesmo autorizado  | do a ret | tirá-lo (s), até o o  | dia//2017,        |
| conforme prazo estabelecido no Edital. |          |                       |                   |
|  |          |                       |                   |
|  |          |                       |                   |
| Itapagipe/MG,                          | de       | de 2017.              |                   |

Thaís Moreira de Melo

Leiloeira Oficial

#### **ANEXO IV**

#### Leilão nº. 01/2017

#### Processo nº. 0012251

## RECIBO DE VENDA DOS PRODUTOS (VEÍCULOS)

| Recebemos do   | o Sr (A                       | Arrematar  | nte), CPF n°.                                    |
|----------------|-------------------------------|------------|--|
| Documento de   | Identidade n°.                | _ (órgão o | expedidor), a importância de RS                  |
| (p             | or extenso) referente ao arre | mate do    | (s) veículo (s)                                  |
| conforme Edita | l do Leilão Administrativo nº | . 01/2017  | <ul> <li>– Município de Itapagipe MG.</li> </ul> |
|                |                               |            |  |
|                | Itanagine-MG.                 | de         | de 2017.   |

Thaís Moreira de Melo

Leiloeira Oficial